COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 807
Rubrica

[...] 8.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Agente de Contratação. [...]

0079

[...] 8.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor."

Da declaração de conhecimento das condições de execução

O item nº 8.29, do Termo de Referência assim disciplina, *in verbis:*

"8.29. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;"

Por seu turno, regulamentando o dispositivo editalício acima transcrito, estabelece o item 8.29.1 do ato convocatório:

"A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação."

Da simples leitura do item alhures extrai-se facilmente que a declaração apresentada pela Recorrida via sistema comprasnet, cumpre a determinação editalícia, não havendo qualquer dúvida acerca de sua adequação à exigência estabelecida.

Dessarte, no julgamento do certame foram observados todos os princípios inerentes aos procedimentos licitatórios, dentre eles, a legalidade, isonomia entre os participantes, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa para a administração.

Acerca da necessária observância da administração aos princípios norteadores dos procedimentos licitatórios, dentre eles o julgamento objetivo, vinculação ao instrumento convocatório e isonomia entre os participantes, colacionamos o entendimento uníssono da jurisprudência pátria, com especial ênfase ao posicionamento do STF, STJ e TCU, vide:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 508
Rubrica

"EMENTA: RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA. CONCORRÊNCIA PÚBLICA. PROPOSTA FINANCEIRA SEM ASSINATURA. DESCLASSIFICAÇÃO. PRINCÍPIOS DA VINCULAÇÃOAO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DO JULGAMENTO OBJETIVO. 1. Se o licitante apresenta sua proposta financeira sem assinatura ou rubrica, resta caracterizada, pela apocrifia, a inexistência do documento. 2. **Impõe-se, pelos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a desclassificação do licitante que não observou exigência prescrita no edital de concorrência.** 3. A observância ao princípio constitucional da preponderância da proposta mais vantajosa para o Poder Público se dá mediante o cotejo das propostas válidas apresentadas pelos concorrentes, não havendo como incluir na avaliação a oferta eivada de nulidade. 4. É imprescindível a assinatura ou rubrica do licitante na sua proposta financeira, sob pena de a Administração não poder exigir-lhe o cumprimento da obrigação a que se sujeitou. 5. Negado provimento ao recurso." (STF - RMS 23640/DF)

0079

"ADMINISTRATIVO. PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL. REQUISITO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA NÃO CUMPRIDO. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA DIFERENTE DA EXIGÍDA. O Tribunal de origem entendeu de forma escorreita pela ausência de cumprimento do requisito editalício. Sabe-se que o procedimento licitatório é resguardado pelo princípio da vinculação ao edital; esta exigência é expressa no art. 41 da Lei n. 8.666/93. Tal artigo veda à Administração o descumprimento das normas contidas no edital. Sendo assim, se o edital prevê, conforme explicitado no acórdão recorrido (fl. 264), "a cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União do registro do alimento emitido pela Anvisa", este deve ser o documento apresentado para que o concorrente supra o requisito relativo à qualificação técnica. Seguindo tal raciocínio, se a empresa apresenta outra documentação - protocolo de pedido de renovação de registro - que não a requerida, não supre a exigência do edital. **Aceitar documentação para suprir determinado requisito, que não foi a solicitada, é privilegiar um concorrente em detrimento de outros, o que feriria o princípio da igualdade entre os licitantes.**" (STJ - RESP 1178657)

"REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO. EXIGÊNCIA DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA EM PERCENTUAL MÍNIMO DE 50% PARA TODOS OS ITENS LICITADOS. **ILEGALIDADE. ACEITAÇÃO DE ATESTADOS DOS VENCEDORES EM DESACORDO COM O PRÓPRIO EDITAL. MALFERIMENTO DOS PRINCÍPIOS DA ISONOMIA E DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO.** APLICAÇÃO DE MULTA AOS RESPONSÁVEIS. DETERMINAÇÕES. PEDIDO DE REEXAME.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 809
Rubrica

CONHECIMENTO. NEGATIVA DE PROVIM" (TCU - Acórdão 4091/2012 - Segunda Câmara)"

00796

Ante o exposto, preliminarmente, recebo o recurso interposto por **FEITOSA CONSTRUTORA LTDA.**, posto que preenchidos os pressupostos de admissibilidade recursais e, no mérito, julgo **IMPROCEDENTE** a pretensão deduzida, mantendo a decisão proferida nos autos.

São Francisco do Brejão (MA), 14 de maio de 2024

Lucas Silva Alencar
Pregoeiro
Portaria 096/2022

LUCAS SILVA ALENCAR
Agente de Contratação

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Gabinete do Prefeito

~~00807~~

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 810
Rubrica

DESPACHO

00797

Concorrência Eletrônica nº 007/2024 - CPL

RECEBO o Recurso Inominado interposto por **FEITOSA CONSTRUTORA LTDA.** para, no mérito, **NEGAR-LHE PROVIMENTO,** mantendo a decisão proferida nos autos da Concorrência Eletrônica nº 007/2024 – CPL, adotando como fundamento a manifestação proferida pelo Agente de Contratação, em sua íntegra.

Publique-se, registre-se e intime-se.

São Francisco do Brejão (MA), 14 de maio de 2024

EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal

~~00803~~

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 811 Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

PARECER – PGM 00798

A **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA,** no exercício de suas atribuições legais, vem proceder à análise e emissão de **Parecer Jurídico.**

Trata-se de parecer final proferido com fulcro no que disciplina o **art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/21**, pertinente ao procedimento licitatório **Concorrência Eletrônica nº 007/2024 – CPL.**

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, conforme orientação constante da Boa Prática Consultiva – BPC nº 7, que assim dispõe:

> **"A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento."** (Manual de Boas Práticas Consultivas aprovado pela Portaria Conjunta nº 01, de 2 de dezembro de 2016)

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

0079

DA UTILIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Vê-se que a escolha da Concorrência Eletrônica, como modalidade de licitação, foi adequada, pois a obra ser contratada foi qualificada como comum pela secretaria de origem (art. 6º, XXXVIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021, item 1.2 do termo de referência). Destaque-se que, à luz do art. 6º, XXXVIII, da Lei nº 14.133, de 2021, o critério de julgamento adotado para o objeto fora o menor preço.

PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Documentos necessários ao planejamento da contratação

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

a) documento para formalização da demanda;
b) estudo técnico preliminar;
c) termo de referência.

Dito isso, percebe-se que os documentos foram juntados aos autos. Embora sejam documentos de natureza essencialmente técnica, faremos algumas observações a título de orientação jurídica.

00810

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 813
RUBRICA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Documento para formalização da demanda e estudos preliminares: principais elementos

00800

Da análise do Documento de Formalização da Demanda, percebe-se que foram previstos os conteúdos pertinentes, especialmente a justificativa da necessidade da contratação, o nome da secretaria requisitante com a identificação do responsável e a indicação da data pretendida para a conclusão da contratação.

Em relação ao Estudo Técnico Preliminar, a Lei nº 14.133, de 2021 (art. 18, I, e §1º) estabelece que a Administração deverá elaborar estudo técnico preliminar da contratação.

Tal documento foi definido como a primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido, o problema a ser resolvido e a melhor solução. Caso haja conclusão pela viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação, o estudo técnico preliminar deverá fundamentar o termo de referência (art. 6º, XX, da Lei nº 14.133, de 2021).

A área técnica deverá certificar-se de que o estudo técnico preliminar traz os seguintes conteúdos:

- descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
- estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
- estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 814
Rubrica

suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

· justificativas para o parcelamento ou não da solução; e

· posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

No caso, verifica-se que a Administração juntou o estudo técnico preliminar às fls. do feito.

Termo de Referência

O art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133, de 2021, define o termo de referência como documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:

a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;

c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

d) requisitos da contratação;

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os

respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

0080

j) adequação orçamentária.

Nesse contexto, em análise eminentemente formal, verifica-se que o termo de referência contemplou, em geral, as exigências contidas nos normativos acima citados.

Apenas para registro formal, destacamos que foi elaborado projeto básico/executivo (art. 45, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

A necessidade da contratação foi devidamente justificada, tendo sido estimados os quantitativos a partir de método devidamente amparado por documentos juntados aos autos.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Observe-se, ainda, que são vedadas especificações do objeto que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização (art. 9º, da Lei nº 14.133/2021). Portanto, o gestor deverá tomar as devidas cautelas para assegurar que as especificações correspondam àquelas essenciais à contratação, sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração.

Ainda sobre esse tema, vale destacar que, caso as especificações somente possam ser atendidas por uma quantidade de fornecedores considerada restrita, deverá ser avaliada a pertinência de retirar ou flexibilizar requisitos, de modo que se possa manter apenas aqueles considerados indispensáveis.

00803

Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

> **É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.**

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 40, V, "b", § 2º, Lei nº 14.133/2021):

> I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
> II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

> I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
> II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
> III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o presente certame previu a adjudicação do objeto em conjunto posto tratar-se de obras, razão pela qual não há observação adicional a fazer.

Critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações

Em relação aos critérios e práticas de sustentabilidade (art. 5º, art. 11, IV, art. 18, §1º, XII, e §2º, da Lei nº 14.133/2021), deverão ser tomados os cuidados gerais a seguir, inclusive por meio da priorização de aquisições de produtos reciclados e/ou recicláveis (art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010):

> a) definir os critérios e práticas objetivamente no instrumento convocatório como especificação técnica do objeto, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial;
> b) justificar a exigência nos autos;
> c) verificar se os critérios e práticas preservam o caráter competitivo do certame;
> d) verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

Assim, as especificações devem conter critérios de sustentabilidade ambiental, devendo a Administração formular as exigências de forma a não frustrar a competitividade.

00805

Posto isso, recomenda-se a consulta ao "Guia Nacional de Contratações Sustentáveis", disponibilizado pela Advocacia-Geral da União no sítio eletrônico: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/modelos/licitacoesecontratos/licitacoes-sustentaveis.

Se a Administração entender que os bens não se sujeitam aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa.

Feitas essas considerações, verifica-se que a Administração incluiu, no termo de referência/estudos preliminares/edital, critérios e práticas de sustentabilidade.

Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração, elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação às fls. do feito, por meio do Projeto Básico/Executivo, havendo a

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 814 Rubrica

Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

00806

Designação formal do agente de contratação e da equipe de apoio

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada, às fls. do feito, de documento que comprova a designação do agente de contratação e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).

DA PARTICIPAÇÃO DE ME, EPP E COOPERATIVAS

O Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, adotado nos autos, prevê tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

O art. 6º do referido Decreto estabelece que, nos itens ou lotes de licitação cujo valor esteja abaixo de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a participação no processo licitatório deve ser exclusivamente destinada às microempresas e empresas de pequeno porte. Nas contratações com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, será considerado o valor anual do contrato para aplicação.

Por outro lado, prevê o art. 8º do Decreto nº 8.538/2015 que, na aquisição de bem de natureza divisível, quando os itens ou lotes de licitação possuírem valor estimado superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverá ser reservada cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

Os órgãos e entidades contratantes poderão deixar de observar as cotas reservadas quando justificar a existência de prejuízo para a contratação do conjunto ou do complexo do objeto.

00807

Há, ainda, previsão facultativa de estabelecimento, nos instrumentos convocatórios:

- de exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 7º do Decreto nº 8.538, de 2015;
- de prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido nos termos do art. 9º, II, do Decreto nº 8.538, de 2015.

Registre-se que os tratamentos diferenciados previstos no presente tópico também se aplicam às cooperativas com receita bruta equivalente à das empresas de pequeno porte, por força do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

Diante disso, verifica-se que o certame contempla o tratamento favorecido. Não há, portanto, observações adicionais a fazer.

DAS MINUTAS PADRONIZADAS – EDITAL E CONTRATO

Recomenda-se a utilização das minutas disponibilizadas pela AGU, conforme art. 19, IV, e § 2º, c/c art. 25, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, bem como que as alterações realizadas nos modelos sejam destacadas visualmente e justificadas por escrito no processo (art. 19, § 2º, da Lei nº 14.133/2021).

A padronização de modelos de editais e contratos é medida de eficiência e celeridade administrativa e há muito tempo vem sendo recomendada

pela CGU/AGU. Tal postulado foi registrado na quarta edição do seu Manual de Boas Práticas Consultivas, vazado no enunciado do BPC nº 06:

00808

> A atuação consultiva na análise de processos de contratação pública deve fomentar a utilização das listas de verificação documental (checklists), do Guia Nacional de Licitações Sustentáveis e das minutas de editais, contratos, convênios e congêneres, disponibilizadas nos sítios eletrônicos da Advocacia-Geral da União e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
> No intuito de padronização nacional, incumbe aos Órgãos Consultivos recomendar a utilização das minutas disponibilizadas pelos Órgãos de Direção Superior da AGU, cujas atualizações devem ser informadas aos assessorados.

Assim, a utilização da minuta-padrão disponibilizada pela AGU, no presente caso, ao tempo em que revela ser medida de eficiência, acaba por restringir a análise jurídica a ser elaborada, tornando-se desarrazoada a revisão e a análise minuciosa de cada cláusula da minuta trazida, pois tal medida iria, na verdade, de encontro à finalidade pretendida com a padronização.

Os requisitos e elementos a serem contemplados na minuta de edital são aqueles previstos no art. 25, caput, da Lei nº 14.133/2021, com as devidas adaptações às especificidades de cada contratação.

No caso, verifica-se que a Administração utilizou o modelo da minuta disponibilizado pela Advocacia-Geral da União.

DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, trata-se de licitação destinada ao registro de preços pela Administração, incidindo, pois, o art. 17 do Decreto nº 11.462, de 2023,

de forma que a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

00809

Alerta-se, ainda, para a necessidade de juntar ao feito, antes da celebração do contrato administrativo ou do instrumento equivalente, a nota de empenho suficiente para o suporte financeiro da respectiva despesa, em atenção ao disposto no art. 60 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Necessário destacar, outrossim, que o atendimento ao art. 16, I e II, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, somente será necessário se as despesas que amparam a ação orçamentária em apreço não forem qualificáveis como atividades, mas, sim, como projetos, isto é, se não constituírem despesas rotineiras, como estabelece a Orientação Normativa AGU nº 52/2014 (*"As despesas ordinárias e rotineiras da administração, já previstas no orçamento e destinadas à manutenção das ações governamentais preexistentes, dispensam as exigências previstas nos incisos I e II do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000"*).

DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL E DA LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Conforme art. 54, caput e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial do Estado e Município, bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances, quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, II, "a", Lei nº 14.133/2021).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

00810

CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

Este é o Parecer.

São Francisco do Brejão (MA), 14 de maio de 2024

Fabicléia Sousa Conceição
Procuradora Geral
Portaria Nº 001/2021

Fabicleia Sousa Conceição
Assessora Jurídica
OAB-MA 21.245

00821

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 824
Rubrica

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO/MA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 980230 - PREFEITURA MUNICIPAL DE S.FRANCISCO DO BREJÃO

CONCORRÊNCIA 90007/2024

00811

Às 09:35 horas do dia 16 de maio do ano de 2024, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente EDINALVA BRANDAO GONCALVES, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 040/2024, Concorrência nº 90007/2024

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não		
Objeto da compra:	Contratação eventual e futura de empresa especializada na execução de serviços de recuperação de estradas vicinais na zona rural do município de São Francisco do Brejão – MA		
Entrega de propostas:	De 05/04/2024 às 08:00 até 24/04/2024 às 08:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 24/04/2024 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/04/2024 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	24/04/2024 às 08:15:49	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	24/04/2024 às 10:44:14	Srs fornecedores, considerando que o setor de engenharia solicitou prazo para a análise e emissão de parecer técnico acerca dos documentos apresentados em sede de desempate (art. 60, da Lei nº 14.133/21) a presente sessão pública resta suspensa, sendo designada a sua continuidade para o dia 30.04.2024 a partir das 10:00 hs
Sistema	24/04/2024 às 10:44:54	Tenham todos um excelente dia.
Sistema	30/04/2024 às 10:02:21	Bom dia srs fornecedores, a sessão está sendo retomada a partir de agora.
Sistema	30/04/2024 às 10:07:08	Srs fornecedores, após a devida analise dos documentos apresentados o setor de engenharia proferiu parecer técnico (disponível no portal da transparência), ocasião que a empresa OBRAMAX ENGENHARIA LTDA obteve maior pontuação em relação as demais (art. 60, da lei 14.133/21) razão porque será convocada para apresentar sua proposta de preço adequada ao lance proposto
Sistema	30/04/2024 às 10:07:48	Segue o Link do Portal da Transparência, para facilitar o acesso ao Parecer Técnico de Desempate.
Sistema	30/04/2024 às 10:07:58	https://saofranciscodobrejao.ma.gov.br/licitacao/262
Sistema	30/04/2024 às 12:23:37	Srs fornecedores, a proposta será encaminhada ao setor competente de engenharia para a devida analise. A sessão resta suspensa e será retomada na Segunda-feira dia 06/05/2024 às 10:00 hrs da manhã.
Sistema	06/05/2024 às 10:01:41	Bom dia srs fornecedores, a sessão está sendo retomada a partir de agora.
Sistema	06/05/2024 às 10:05:04	Srs fornecedores, o parecer técnico proferido pelo setor de engenharia concluiu pela aceitação da proposta analisada, se encontra disponível na integra no Portal da Transparência do município, saofranciscodobrejao.ma.gov.br

Eventos da compra

00822

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 90007/202
Fls. 823
Rubrica

Data/Hora	Descrição
24/04/2024 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
24/04/2024 às 08:15:48	Início da etapa de julgamento de propostas

00812

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 816 Rubrica

Item 1 - Obras Civis Públicas (Construção)

Obras Civis Públicas (Construção)

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 4.973.139,1000
Unidade de fornecimento:	UNIDADE	Situação:	Adjudicado e Homologado
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 50,0000		

00813

Adjucado e Homologado por CPF ***.922.***-*3 - EDINALVA BRANDAO GONCALVES para OBRAMAX ENGENHARIA LTDA, CNPJ 42.694.340/0001-00, melhor lance: R$ 3.729.854,3200

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.358.527/0001-46 - 2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 3.729.854,3200	-
Valor proposta: R$ 3.729.854,3200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
18.482.971/0001-80 - B L CONSTRUTORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 3.729.854,3300	-
Valor proposta: R$ 3.729.854,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
13.165.476/0001-24 - CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 3.729.854,3200	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 3.729.854,3200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
11.238.467/0001-90 - CONSTRUSUL CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 4.973.139,1000	-
Valor proposta: R$ 4.973.139,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.529.703/0001-16 - CONSTRUTORA DEL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 4.970.139,1000	-
Valor proposta: R$ 4.970.139,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
07.424.217/0001-78 - CONSTRUTORA TRIANGULAR LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 4.973.139,0000	-
Valor proposta: R$ 4.973.139,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
32.611.684/0001-54 - FEITOSA CONSTRUTORA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 4.899.999,0000	-
Valor proposta: R$ 4.973.139,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
05.635.814/0001-16 - FRONTTAL OBRAS E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 4.200.000,0000	-
Valor proposta: R$ 4.200.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.540.733/0001-72 - GRA SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 3.729.854,3300	-
Valor proposta: R$ 3.729.854,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
21.508.306/0001-23 - H2N ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 4.973.138,0000	-
Valor proposta: R$ 4.973.138,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 822
Rubrica

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
20.226.913/0001-38 - I S LIMA CONSTRUCAO E LOCACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 3.729.854,3300	-
Valor proposta: R$ 3.729.854,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
36.563.839/0001-85 - ICARO GUEDES ALCOFORADO COSTA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 3.729.854,3400	-
Valor proposta: R$ 4.973.139,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
08.866.317/0001-17 - JOSE ROSINALDO RIBEIRO BARROS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 4.297.139,1000	-
Valor proposta: R$ 4.297.139,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
24.786.130/0001-60 - M&C BRANDAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 4.900.000,0000	-
Valor proposta: R$ 4.900.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
83.858.456/0001-14 - MEGA ENGENHARIA & OPERACOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 4.973.139,1000	-
Valor proposta: R$ 4.973.139,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
10.953.540/0001-43 - MULT SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 4.965.139,1000	-
Valor proposta: R$ 4.965.139,1000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
14.794.268/0001-57 - NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 3.729.854,3300	-
Valor proposta: R$ 3.729.854,3300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
42.694.340/0001-00 - OBRAMAX ENGENHARIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 3.729.854,3200	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 3.729.854,3200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
29.786.317/0001-87 - PATAMAR SERVICOS DE CONSTRUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R$ 3.729.854,3250	-
Valor proposta: R$ 3.729.854,3250 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
06.325.699/0001-46 - POTENTE MATERIAIS DE CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 3.729.854,3250	-
Valor proposta: R$ 3.729.854,3250 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
37.382.431/0001-70 - RR ASSESSORIA E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 3.730,545,0000	-
Valor proposta: R$ 4.227.168,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		
13.136.076/0001-90 - S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 3.729.854,3200	-
Valor proposta: R$ 3.729.854,3200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 1		

0081

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
22.155.269/0001-80 - VERTENTE EMPREENDIMENTO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R$ 4.973.139,1000	
Valor proposta: R$ 4.973.139,1000	Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 1



Lances do Item 1

0081

Data/hora	Participante	Lance
24/04/2024 08:01:20	37.382.431/0001-70	R$ 3.987.675,0000
24/04/2024 08:03:43	37.382.431/0001-70	R$ 3.815.879,0000
24/04/2024 08:03:47	36.563.839/0001-85	R$ 3.729.854,3400
24/04/2024 08:04:08	37.382.431/0001-70	R$ 3.750.546,0000
24/04/2024 08:05:04	32.611.684/0001-54	R$ 4.899.999,0000
24/04/2024 08:06:56	37.382.431/0001-70	R$ 3.744.545,0000
24/04/2024 08:07:54	37.382.431/0001-70	R$ 3.730.545,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	24/04/2024 08:00:02	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/04/2024 08:00:02	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	24/04/2024 08:10:03	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 1. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R$ 3.729.854,3200 poderão enviar um lance único e fechado até às 08:15:03 do dia 24/04/2024.
Sistema	24/04/2024 08:15:04	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 1 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	24/04/2024 08:15:04	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 42.694.340/0001-00	24/04/2024 08:20:08	Sr. Fornecedor OBRAMAX ENGENHARIA LTDA, CNPJ 42.694.340/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:20:00 do dia 24/04/2024. Justificativa: Solicitamos o envio de documentos para fins de analise e decisão do setor de engenharia acerca do desempate (contratos anteriores, cats de objeto similar da empresa e responsável técnico, bem como outros que esta empresa entender como necessários)...
Sistema para o participante 13.136.076/0001-90	24/04/2024 08:20:33	Sr. Fornecedor S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 13.136.076/0001-90, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:20:00 do dia 24/04/2024. Justificativa: Solicitamos o envio de documentos para fins de analise e decisão do setor de engenharia acerca do desempate (contratos anteriores, cats de objeto similar da empresa e responsável técnico, bem como outros que esta empresa entender como
Sistema para o participante 10.358.527/0001-46	24/04/2024 08:20:53	Sr. Fornecedor 2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 10.358.527/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:20:00 do dia 24/04/2024. Justificativa: Solicitamos o envio de documentos para fins de analise e decisão do setor de engenharia acerca do desempate (contratos anteriores, cats de objeto similar da empresa e responsável técnico, bem como outros que esta empresa entender como necessários)...
Sistema para o participante 13.165.476/0001-24	24/04/2024 08:21:41	Sr. Fornecedor CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 13.165.476/0001-24, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:21:00 do dia 24/04/2024. Justificativa: Solicitamos o envio de documentos para fins de analise e decisão do setor de engenharia acerca do desempate (contratos anteriores, cats de objeto similar da empresa e responsável técnico, bem como outros que esta empresa entender como necessários)..
pelo participante 10.358.527/0001-46	24/04/2024 09:28:21	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 09:28:21 de 24/04/2024. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor 2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 824
Rubrica

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 10.358.527/0001-46	24/04/2024 09:28:21	10.358.527/0001-46.
pelo participante 10.358.527/0001-46	24/04/2024 10:15:50	bom dia sr agente de contratação
pelo participante 10.358.527/0001-46	24/04/2024 10:18:08	peço que reabra o prazo para envia de anexo para que possa incluir mais um anexo
Sistema para o participante 42.694.340/0001-00	24/04/2024 10:20:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:20:00 de 24/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor OBRAMAX ENGENHARIA LTDA, CNPJ 42.694.340/0001-00.
Sistema para o participante 13.136.076/0001-90	24/04/2024 10:20:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:20:00 de 24/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 13.136.076/0001-90.
Sistema para o participante 13.165.476/0001-24	24/04/2024 10:21:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:21:00 de 24/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 13.165.476/0001-24.
Sistema para o participante 10.358.527/0001-46	24/04/2024 10:31:23	Sr. Fornecedor 2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 10.358.527/0001-46, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:40:00 do dia 24/04/2024. Justificativa: Como foi solicitado dentro do prazo anterior, será concedido apenas mais 10 minutos. Observação, favor ZIPAR os arquivos que forem enviar. .
Sistema para o participante 10.358.527/0001-46	24/04/2024 10:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:40:00 de 24/04/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor 2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 10.358.527/0001-46.
Sistema para o participante 42.694.340/0001-00	30/04/2024 10:09:34	Sr. Fornecedor OBRAMAX ENGENHARIA LTDA, CNPJ 42.694.340/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:09:00 do dia 30/04/2024. Justificativa: Sr fornecedor, favor encaminhar a proposta de preços readequada. "OBS: não será prorrogado o limite de tempo em hipótese alguma", verifique seu anexo antes de enviar. .
pelo participante 42.694.340/0001-00	30/04/2024 11:18:55	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:18:55 de 30/04/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor OBRAMAX ENGENHARIA LTDA, CNPJ 42.694.340/0001-00.
Sistema	06/05/2024 10:04:17	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/05/2024 10:14:17.
Sistema	06/05/2024 10:39:48	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/05/2024 10:49:48.
Sistema	06/05/2024 10:52:22	A fase de recurso do item 1 está aberta até 09/05/2024.
Sistema	10/05/2024 00:00:00	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 14/05/2024.
Sistema	15/05/2024 00:00:01	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do agente de contratação.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
24/04/2024 08:20:08	Fornecedor OBRAMAX ENGENHARIA LTDA, CNPJ 42.694.340/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/04/2024 10:20:00. Motivo: Solicitamos o envio de documentos para fins de analise e decisão do setor de engenharia acerca do desempate (contratos anteriores, cats de objeto similar da empresa e responsável técnico, bem como outros que esta empresa entender como necessários)...
24/04/2024 08:20:33	Fornecedor S. W. M. CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 13.136.076/0001-90 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/04/2024 10:20:00. Motivo: Solicitamos o envio de documentos para fins de analise e decisão do setor de engenharia acerca do desempate (contratos anteriores, cats de objeto similar da empresa e responsável técnico, bem como outros que esta empresa entender como necessários)...
24/04/2024 08:20:53	Fornecedor 2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 10.358.527/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/04/2024 10:20:00. Motivo: Solicitamos o envio de documentos para fins de analise e

00827

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 90007/20
Fls. 830
Rubrica

Data/Hora	Descrição
24/04/2024 08:20:53	decisão do setor de engenharia acerca do desempate (contratos anteriores, cats de objeto similar da empresa e responsáve técnico, bem como outros que esta empresa entender como necessários)...
24/04/2024 08:21:41	Fornecedor CONSTRUCOES COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ 13.165.476/0001-24 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/04/2024 10:21:00. Motivo: Solicitamos o envio de documentos para fins de analise decisão do setor de engenharia acerca do desempate (contratos anteriores, cats de objeto similar da empresa e responsável técnico, bem como outros que esta empresa entender como necessários)..
24/04/2024 09:28:21	Fornecedor 2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 10.358.527/0001-46 finalizou o envio de anexo.
24/04/2024 10:31:23	Fornecedor 2 C EMPREENDIMENTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ 10.358.527/0001-46 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 24/04/2024 10:40:00. Motivo: Como foi solicitado dentro do prazo anterior, será concedido apenas mais 10 minutos. Observação, favor ZIPAR os arquivos que forem enviar. .
30/04/2024 10:09:34	Fornecedor OBRAMAX ENGENHARIA LTDA, CNPJ 42.694.340/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 30/04/2024 12:09:00. Motivo: Sr fornecedor, favor encaminhar a proposta de preços readequada "OBS: não será prorrogado o limite de tempo em hipótese alguma", verifique seu anexo antes de enviar. .
30/04/2024 11:18:54	Fornecedor OBRAMAX ENGENHARIA LTDA, CNPJ 42.694.340/0001-00 finalizou o envio de anexo.
09/05/2024 21:11:03	Fornecedor FEITOSA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 32.611.684/0001-54 registra recurso.
10/05/2024 10:36:49	Fornecedor OBRAMAX ENGENHARIA LTDA, CNPJ 42.694.340/0001-00 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 32.611.684/0001-54.
15/05/2024 11:28:41	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
15/05/2024 13:53:39	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
16/05/2024 09:35:10	Fornecedor OBRAMAX ENGENHARIA LTDA, CNPJ 42.694.340/0001-00 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 3.729.854,3200.
16/05/2024 09:35:10	Item homologado.

00817

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:		06/05/2024 10:14:17
Intenção de recurso na habilitação:		06/05/2024 10:49:48
Recurso:		09/05/2024 23:59:59
Contrarrazão:		14/05/2024 23:59:59

Recursos realizados:

32.611.684/0001-54 - FEITOSA CONSTRUTORA LTDA

Intenção de recurso no julgamento:		06/05/2024 10:06:46
Intenção de recurso na habilitação:		06/05/2024 10:44:35
Recurso:	(Cadastrado)	09/05/2024 21:11:03
Contrarrazões:		
42.694.340/0001-00 - OBRAMAX ENGENHARIA LTDA	(Cadastrado)	10/05/2024 10:36:49

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	15/05/2024 11:28:41
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	15/05/2024 13:53:39

00828

PMSF DE LICITAÇÃO 831 Rubrica

Secretaria de Planejamento Administração e Finança

AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PE 007/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 007/2024 A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição eventual e futura de materiais de expediente. CÓDIGO UASG: 980230. BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 03 de junho de 2024 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.compras governamentais.gov.br,http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: 1qbin75rzqx20240517090549

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE

Extrato de Inexigibilidade 006/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNCIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) EXTRATO DE RATIFICAÇÃO E CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Processo de Inexigibilidade nº 006/2024 SECTUR Processo Administrativo nº 077/2024 – SECTUR. OBJETO: Prestação de serviços artísticos (show) no evento "XVIII VAQUEJADA" a ser realizado em 30.05.2024 pela administração pública municipal. CONTRATADO: LEM PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA (LUIZA MARTINS) Valor: R$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais). Dotação Orçamentária: 13.392.0006.2-033 - Manutenção das Atividades Culturais e Folclóricas 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica. São Francisco do Brejão (MA), 14 de maio de 2024. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES - PREFEITA MUNICIPAL.

00818

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: SIInpipI8SuMi

HOMOLOGAÇÃO

Resultado da Licitação CO 006/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 006 2024 – CPL. OBJETO A proposta mais vantajosa para a contratação eventual e futura de empresa especializada na prestação de serviços de pavimentação em bloquetes sextavados de vias urbanas no município de São Francisco do Brejão – MA. RESULTADO A Prefeita do município de São Francisco do Brejão (MA) torna público que nos autos do certame em epígrafe foram declarada vencedora a NASCIMENTO SILVA EMPREENDIMENTOS EIRELI, com preço proposto total de R$ 3.122.108,19 (três milhões, cento e vinte e dois mil, cento e oito reais e dezenove centavos). São Francisco do Brejão (MA), 16 de maio de 2024. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES – PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: SC/mSCU9cObU

Resultado da Licitação CO 007/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 007 2024 – CPL. OBJETO: A proposta mais vantajosa para a contratação eventual e futura de empresa especializada na execução de serviços de recuperação de estradas vicinais na zona rural do município de São Francisco do Brejão – MA- RESULTADO A Prefeita do município de São Francisco do Brejão (MA) torna público que nos autos do certame em

epígrafe foram declarada vencedora a OBRAMAX ENGENHARIA LTDA com preço proposto total de R$ 3.729.854,32 (três milhões, setecentos e vinte nove mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos) . São Francisco do Brejão (MA), 16 de maio de 2024. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES – PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: SQxE4TGNCH4n

00829

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls.
Rubrica

00819

Resultado da Licitação CO 008/2024

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 008/2024 – CPL. OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa para a contratação eventual e futura de empresa especializada na execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva da rede de iluminação pública municipal. RESULTADO A Prefeita do município de São Francisco do Brejão (MA) torna público que nos autos do certame em epígrafe foram declarada vencedora a LOGER ENGENHARIA LTDA, com preço proposto total de R$ 2.136.198,44 (dois milhões, cento e trinta e seis mil, cento e noventa oito reais e quarenta e quatro centavos). São Francisco do Brejão (MA). 16 de maio de 2024. EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES – PREFEITA MUNICIPAL.

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: Sj78etrTltqt

00830

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 833
Rubrica

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL**, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de São Francisco do Brejão - MA na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato representada por seu **Presidente/Pregoeiro**, Sr. **Lucas Silva Alencar**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº 039938712010-9 SSP-MA e do CPF nº 606.253.343-10, nomeado por meio da Portaria nº 096/2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **concorrência**, na forma **eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de 05/04/2024, processo administrativo nº 040/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

00832

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **serviços de recuperação de estradas vicinais**, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: OBRAMAX ENGENHARIA LTDA, Inscrita no CNPJ: **42.694.340/0001-00**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**80.557,20**
1.1	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	6,00	346,12	2.076,72
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MÊS	8,00	9.810,06	78.480,48
2.0	**DESMATAMENTO**				**155.428,00**
2.1	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁREA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	m²	32000,00	0,50	16.000,00
2.2	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO DE 0,15 A 0,30 M	un	100,00	40,68	4.068,00
2.3	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS)	M2	32000,00	4,23	135.360,00
3.0	**TERRAPLANAGEM E RETIRADAS**				**220.269,12**
3.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 M	m³	2880,00	2,61	7.516,80
3.2	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³	m³	2880,00	8,18	23.558,40
3.3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 50 M	m³	2880,00	6,97	20.073,60
3.4	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL	m³	576,00	4,23	2.436,48

	DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³				
3.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	12816,00	0,88	11.278,08
3.6	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	m³	9216,00	4,51	41.564,16
3.7	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA PARA DRENAGEM COM VALETADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	120,00	14,68	1.761,60
3.8	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	m²	480000,00	0,10	48.000,00
3.9	ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM RETROESCAVADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	1500,00	6,72	10.080,00
3.10	EXPURGO DE JAZIDA	m³	24000,00	2,25	54.000,00
4.0	**REVESTIMENTO PRIMÁRIO**				**3.273.600,00**
4.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	m³	96000,00	4,23	406.080,00
4.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm	2136000,00	1,08	2.306.880,00
4.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	96000,00	1,33	127.680,00
4.4	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	m³	96000,00	4,51	432.960,00
VALOR TOTAL					**3.729.854,32**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a Comissão Permanente de Licitações.

3.2. Os órgãos participantes da presente ata são: **Secretaria Municipal de Infraestrutura**.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1. 00822

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls. 836
Rubrica

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
00823
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 832 Rubrica

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

0082

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

00825

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL.**

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Francisco do Brejão (MA) 20 de maio de 2024

Lucas Silva Alencar
Pregoeiro
Portaria 096/2022

Lucas Silva Alencar
Pregoeiro
Órgão Gerenciador

FLAVIO MARQUES CARNEIRO DA SILVEIRA:05916503393
Assinado de forma digital por FLAVIO MARQUES CARNEIRO DA SILVEIRA:05916503393
Dados: 2024.05.21 16:41:28 -03'00'

OBRAMAX ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 42.694.340/0001-00
FLAVIO MARQUES CARNEIRO DA SILVEIRA
CPF: 059.165.033-93
RG: 032299932006-4 SESP/MA

00836

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls 834
Rubrica

Publicado por: Lucas Silva Alencar
Pregoeiro
Código identificador: 3fdho6bxec20240522140500

Ata de Registro de Preços Nº 006/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2024 A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL, instituída por Lei Municipal, com sede e foro na cidade de São Francisco do Brejão - MA na Rua Padre Cícero nº 51, Centro, neste ato 00826 representada por seu **Presidente/Pregoeiro**, Sr. **Lucas Silva Alencar**, brasileiro, solteiro, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº 039938712010-9 SSP-MA e do CPF nº 606.253.343-10, nomeado por meio da Portaria nº 096/2022, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **concorrência**, na forma **eletrônica**, para REGISTRO DE PREÇOS nº 007/2024, publicada no Diário Oficial do Estado do Maranhão de 05/04/2024, processo administrativo nº 040/2024, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir: **1. DO OBJETO** 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **serviços de recuperação de estradas vicinais**, especificado no item 1 do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 007/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS** 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem: **EMPRESA: OBRAMAX ENGENHARIA LTDA**, Inscrita no CNPJ: **42.694.340/0001-00**

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO COM BDI	PREÇO TOTAL
1.0	**SERVIÇOS PRELIMINARES**				**80.557,20**
1.1	PLACA PADRÃO DE OBRA, TIPO BANNER	M2	6,00	346,12	2.076,72
1.2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL DE OBRA	MÊS	8,00	9.810,06	78.480,48
2.0	**DESMATAMENTO**				**155.428,00**
2.1	DESMATAMENTO, DESTOCAMENTO E LIMPEZA DE ÁREA COM ÁRVORES DE DIÂMETRO ATÉ 0,15 M	m²	32000,00	0,50	16.000,00
2.2	DESTOCAMENTO DE ÁRVORES COM DIÂMETRO DE 0,15 A 0,30 M	un	100,00	40,68	4.068,00
2,3	RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS (REPARAÇÃO DE DANOS FÍSICOS)	M2	32000,00	4,23	135.360,00
3.0	**TERRAPLANAGEM E RETIRADAS**				**220.269,12**
3.1	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 M	m³	2880,00	2,61	7.516,80
3.2	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE	m³	2880,00	8,18	23.558,40

00837

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls. 870 Rubrica

0082

	DE MATERIAL DE 1ª CATEGORIA - DMT DE 50 A 200 M - CAMINHO DE SERVIÇO EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO - COM CARREGADEIRA E CAMINHÃO BASCULANTE DE 14 M³				
3.3	ESCAVAÇÃO, CARGA E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 2ª CATEGORIA - DMT DE 50 M	m³	2880,00	6,97	20.073,60
3.4	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	m³	576,00	4,23	2.436,48
3.5	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM REVESTIMENTO PRIMÁRIO	tkm	12816,00	0,88	11.278,08
3.6	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	m³	9216,00	4,51	41.564,16
3.7	ESCAVAÇÃO MECÂNICA DE VALA PARA DRENAGEM COM VALETADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	120,00	14,68	1.761,60
3.8	RECONFORMAÇÃO DA PLATAFORMA	m²	480000,00	0,10	48.000,00
3.9	ESCAVAÇÃO MECÂNICA COM RETROESCAVADEIRA EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA	m³	1500,00	6,72	10.080,00
3.10	EXPURGO DE JAZIDA	m³	24000,00	2,25	54.000,00
4.0	**REVESTIMENTO PRIMÁRIO**				**3.273.600,00**
4.1	ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM TRATOR DE 97 KW E CARREGADEIRA DE 1,72 M³	m³	96000,00	4,23	406.080,00
4.2	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³ - RODOVIA EM LEITO NATURAL	tkm	2136000,00	1,08	2.306.880,00
4.3	ESPALHAMENTO DE MATERIAL COM TRATOR DE ESTEIRAS. AF_11/2019	M3	96000,00	1,33	127.680,00
4.4	COMPACTAÇÃO DE ATERROS A 100% DO PROCTOR NORMAL	m³	96000,00	4,51	432.960,00
	VALOR TOTAL				**3.729.854,32**

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata. **3. ÓRGÃO**

00838

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PUBLICA

GERENCIADOR E PARTICIPANTE 3.1. O órgão gerenciador será a Comissão Permanente de Licitações. 3.2. Os órgãos participantes da presente ata são: **Secretaria Municipal de Infraestrutura. 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** 4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos: **4.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público; 4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e 4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor. 4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor. 4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento. 4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata. 4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços. 4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1. **Dos limites para as adesões** 4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes. 4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços. **Vedação a acréscimo de quantitativos** 4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços. **5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA** 5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. 5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro. 5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos. 5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços. 5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021. 5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços: 5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela; 5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que: 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original. 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata. 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original. 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses: 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9. 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços. 5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021. 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração. 5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços. 5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições